



Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.739.590/0001-95



OFICIO N.º 0369 /2022-GAB/SEMUST

Tracuateua, PA, 19 de setembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tracuateua.
José Braulio da Costa
Prefeito Municipal

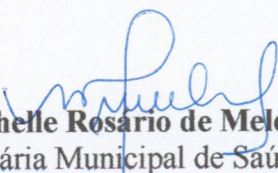
Assunto: Abertura de Processo Licitatório para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.

Senhor Prefeito,

Comprimetado-o, vimos por meio deste, solicitar autorização para Abertura de Processo Licitatório para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, com a finalidade de suprir as necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto encaminhamos em anexo o Termo de Referência com todas as especificações do objeto que precisam ser contratados, além das obrigações necessárias entre as partes para contratação.

Atenciosamente,


Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2021

Michelle Rosário de Melo
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA
DECRETO Nº 008/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, da frota de veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/PA, conforme especificações estabelecidas neste termo e seguinte anexo.

2-JUSTIFICATIVA

2.1- Os serviços se justificam face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, por desgaste ou defeito decorrente de uso, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à condições de segurança, para a execução normal dos serviços de transporte desta Secretaria.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- O objeto deste termo de referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a lei nº 8.666/1993.

4-ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da detentora situada na zona urbana com distancia máxima da sede do município de Tracuateua-PA;

4.2- A detentora ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida;

4.3- Os serviços classificam-se em:

- a. Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.
- b. Manutenção Periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
- c. Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

4.4- Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, todos os componentes dos veículos;



4.5- A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.);

4.6- A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante;

4.7- A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão;

4.8- Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da hora de serviço mecânico prevista no contrato. Além dos serviços de manutenção, a Detentora deverá realizar os serviços de geometria abaixo compreendidos;

4.8.1- A Detentora deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo;

4.8.2- A Detentora deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;

4.8.3- A Detentora poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

4.8.4- Deverá realizar serviços de balanceamento de rodas. Para tanto, a Detentora deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto;

4.8.5 - A Detentora deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;

4.8.6- A Detentora poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

4.9- Quanto aos serviços de montagem e desmontagem de pneus que a Detentora deverá realizar, a mesma deverá utilizar-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda;

4.10- A Detentora poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;

5.1.1- Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço;

5.2- O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;



- 5.3-** Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a empresa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável;
- 5.4-** Depois de autorizado o serviço pela autoridade competente através da expedição da Ordem de Serviço, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas);
- 5.5-** A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.6-** Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.7-** A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora;
- 5.8-** Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramentas e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários;
- 5.9-** A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins;
- 5.10-** Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Detentora) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros;
- 5.11-** Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Detentora;
- 5.12-** Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser também a qualquer tempo, rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s);
- 5.13-** Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados.

6- DA PROPOSTA E PREÇO

- 6.1-** A proposta da empresa deverá indicar, para cada fabricante/marca, o valor da mão-de obra/hora, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado para o contrato, conforme planilha;
- 6.2-** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto deste Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;



6.3- O preço da mão-de-obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços dos fabricantes do veículo para cada um dos diversos serviços multiplicados pelo valor da mão-de-obra/hora constante da proposta da empresa.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta;

7.2- Encaminhar um mecânico para o local indicado pela CONTRATANTE, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

7.3- Prestar serviço de guincho (reboque), aos veículos da CONTRATANTE, sem condições de transitar, sendo que os mesmos poderão ser rebocados para a sede da empresa contratada ou para as dependências da CONTRATANTE, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pre-emissão de Ordem de Serviço;

7.4- Executar os serviços em conformidade com normas constantes deste instrumento;

7.5- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

7.6- Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.7- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

7.8- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.9- Cumprir todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no Edital;

8.2- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

8.3- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada serviço que compõem o objeto deste Termo de Referência;

8.4- Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

8.5- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

al



9.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022:

9.1.1- Rubrica orçamentaria: 1414 - Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto Atividade: 10 122 0002 **2.076** Manutenção e Coordenação do FMS;
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

9.1.2- Rubrica orçamentaria: 2121 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto Atividade: 10 301 0200 **2.115** Manutenção do Programa de Atenção Básica- PAB FIXO;
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

Projeto Atividade: 10 302 0210 **2.124** Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade;
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

Projeto Atividade: 10 305 0245 **2.130-** Manut. do Prog. Vigilância em Saúde (Ex - FCD)
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

10-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

10.2- A nota fiscal emitida pelo fornecedor e entregue ao servidor da unidade destinatária com descrição dos serviços que compõe o objeto deste Termo de Referência será atestada e encaminhada ao Órgão adquirente, no que couber para fins de pagamento;

10.3- Caso se faça necessário a representação de qualquer nota fiscal, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias se reiniciará a contar da respectiva reapresentação.

10.4 – o pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; agência nº ____, conta corrente nº ____, banco: ____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

11-DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, poderá garantir a defesa prévia aplicando a empresa contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência; será publicada na imprensa Oficial, a fim de se possibilitar a ampla defesa.

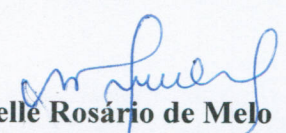
11.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 05 (cinco) dias corridos.



ANEXO I-A

TABELA DA FROTA VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	2076	2115	2124	2130	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.VEÍCULOS AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO 1.6 – 2019 – PLACA QEH 7875	HORA	100	100	100	100	400
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.VEÍCULOS AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTNER – 2019 – PLACA QDQ 4177	HORA	100	100	100	100	400
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.VEÍCULOS AMBULÂNCIA SAVEIRO – 2019 – PLACA QDX 8647	HORA	100	100	100	100	400
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.VEÍCULOS AMBULÂNCIA AMAROK – 2018 – PLACA BCL 3699	HORA	100	100	100	100	400
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.VEÍCULOS AMBULÂNCIA FIORINO – 2010 – PLACA QTW 3721	HORA	100	100	100	100	400
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.VEÍCULOS KWID – 2019 – PLACA QEI 3216	HORA	100	100	100	100	400
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.VEÍCULOS KWID – 2019 – PLACA QEI 3256	HORA	100	100	100	100	400
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.VEÍCULOS KWID – 2019 – PLACA QEI 3296	HORA	100	100	100	100	400
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.VEÍCULOS PALIO – 2015 – PLACA QDU 8331	HORA	100	100	100	100	400
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.VEÍCULOS CORSA CLASSIC – 2016 – PLACA QDN 3494	HORA	100	100	100	100	400
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.VEÍCULOS VAN DUCATO – 2018 – PLACA PTK 4871	HORA	100	100	100	100	400
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.VEÍCULOS L200 TRITON – 2018 – PLACA QEI 1628	HORA	100	100	100	100	400
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS.RENAULT MASTER DIESEL - PLACA RWN6A65 - 2022	HORA	100	100	100	100	400


Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 08/2021

Michelle Rosário de Melo
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA
DECRETO Nº 08/2021